

**PROJETO DE LEI N.º 4.776, DE 2005**  
**(do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF , e dá outras providências.

**EMENDA ADITIVA**  
**(do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)**

**Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao PL 4776/2005:**

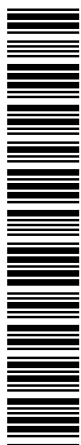
“Artigo. Para os fins de reserva legal de que trata o Art. 1º da Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, que altera o parágrafo 4º, do inciso III do Artigo 44 da Lei Nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, será permitida a compensação da reserva legal dentro da mesma bacia hidrográfica, ou em qualquer outra bacia hidrográfica limítrofe cabendo ao órgão ambiental estadual competente orientar sobre os procedimentos a serem observados pelos produtores;”

**JUSTIFICATIVA**

A concessão de mais opções ao produtor rural buscar áreas para repor sua reserva legal possibilitará a formação de áreas contínuas favorecendo a criação de ambientes mais adequados à biodiversidade e ao desenvolvimento e à proteção da fauna e da flora regional. A formação de grandes condomínios, com reserva legal de vários produtores, facilitará a ação da fiscalização que terá melhores condições para acompanhar o cumprimento da legislação.

Sala das Sessões,        de março de 2005

Deputado **ANTONIO CARLOS MENDES THAME**



2B20CDE123